



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.03.2025
10:23:06 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Ed. nº 1099

PÁG.1

DECISÃO DO PREGOEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PMRA - FORMA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024.

Em posse dos Relatórios de Análise de Amostras, elaborada pela Comissão Técnica Especial de Licitação, nomeada através do decreto nº 045/2025 de 14/02/2025, a Pregoeiro decide pelos seguintes resultados:

Relação de Amostras: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - CNPJ 53.814.361/0001-38

Item	Descrição do Produto	Marca	Resultado
001	Biscoito Cream Cracker 24 gramas pct c/6	-	DECLASSIFICADO Não apresentou a amostra dentro do prazo descrito no edital.

Item	Descrição do Produto	Marca	Resultado
002	Bolinho Sabores Recheados peso total mínimo de 40 gramas	-	DECLASSIFICADO Não apresentou a amostra dentro do prazo descrito no edital.

Item	Descrição do Produto	Marca	Resultado
003	Suco em caixinha sabor laranja 200ml	-	DECLASSIFICADO Não apresentou a amostra dentro do prazo descrito no edital.

Rancho Alegre - PR, 17 de março de 2025.

Rodrigo Carvalho
Pregoeiro
Portaria Nº 028/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.03.2025
10:23:06 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Ed. nº 1099

PÁG.2

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a eventual e futura contratação de equipe de arbitragem de futebol de campo, futebol suíço e handebol, para realização dos campeonatos regionais e municipais, por 12 meses, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 75.829.416/0001-16, estabelecida na Avenida Brasil, nº 256, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: DRM DANTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.232.924/0001-42, com sede e foro na Rua Montevideo, nº 106, Centro, na cidade de Uraí, CEP nº 86.280-000, Estado do Paraná, representada pelo(a) Senhor(a) **DIEGO ROBERTO DE MELLO DANTAS**, inscrito(a) no CPF sob nº 056.612.039-93

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Uraí – PR.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de equipe de arbitragem de futebol de campo, futebol suíço e handebol, para realização dos campeonatos regionais e municipais, por 12 meses, em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 009/2025, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de arbitragem para jogos de futebol suíço ou sintético	SERV	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
2	Serviço de arbitragem para jogos de futebol de salão	SERV	140	R\$ 160,00	R\$ 22.400,00
3	Serviço de arbitragem para jogos de handebol ou sintético	SERV	50	R\$ 155,00	R\$ 7.7500,00
TOTAL:					R\$ 62.150,00

VALOR TOTAL: R\$ 62.150,00 (sessenta e dois mil cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/03/2025 à 16/03/2026 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quarta, em acordo com a Lei 14.133/21.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 17 de março de 2025.

Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Diego Roberto de Mello Dantas
DRM DANTAS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

Rafael Vinicius de Campos
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Weberson dos Santos
GESTOR (A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.03.2025
10:23:06 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Ed. nº 1099

PÁG.3

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DO PREÇOS a eventual e futura contratação de equipe de arbitragem de futebol de campo, futebol suíço e handebol, para realização dos campeonatos regionais e municipais, por 12 meses, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 75.829.416/0001-16, estabelecida na Avenida Brasil, nº 256, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: COSTA & FORTUNATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.875.968/0001-89, com sede e foro na Rua Apihay, nº 20, Vila Nova, na cidade de Uraí, CEP nº 86.280-000, Estado do Paraná, representada pelo(a) Senhor(a) **LUIZ GUILHERME COSTA**, inscrito(a) no CPF sob nº 044.146.669-96.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Uraí – PR.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de equipe de arbitragem de futebol de campo, futebol suíço e handebol, para realização dos campeonatos regionais e municipais, por 12 meses, em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 009/2025, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Serviço de arbitragem para jogos de futebol de campo	SERV	40	R\$ 304,00	R\$ 12.160,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/03/2025 à 16/03/2026 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quarta, em acordo com a Lei 14.133/21.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 17 de março de 2025.

Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Luiz Guilherme Costa
COSTA & FORTUNATO LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

Rafael Vinicius de Campos
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Weberson dos Santos
GESTOR (A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.03.2025
10:23:06 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Ed. nº 1099

PÁG.4

TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 079/2021

(Ref: Pregão Presencial nº 007/2021).
Seqüência do Aditivo = 016/2025

Termo Aditivo de contrato que tem como objeto a Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito deste Município, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS – CIN, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS – CIN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro, na cidade de Guarapuava - PR, CEP: 85.010-200, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.233.240/0001-24, neste ato representado pelo Sr. ADIL MUSTAPHA KASSEM, brasileiro, viúvo, do comercio, inscrito no CPF sob o nº. 205.540.369-91, portador da cédula de identidade RG nº. 1.083.198-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, protocolada sob o nº 265/2025 em 28/02/2025, e previsão no Contrato Administrativo nº. 079/2021, parecer jurídico favorável, declaração de disponibilidade financeira e convalidado pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 079/2021, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º e Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo Nº. 079/2021, sendo a sua vigência válida até 13/07/2025, e Valor Atual do Contrato de R\$ 823.668,48 (oitocentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Sendo acrescentado ao contrato o valor de **R\$ 70.241,60 (setenta mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 893.910,08 (oitocentos e noventa e três mil novecentos e dez reais e oito centavos), promovendo aumento do número de estagiários e reajuste nos valores pagos aos estagiários.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados do vencimento da Fatura, e as certidões: CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS, poderão ser solicitadas a Contratada, a qualquer momento, durante a vigência do contrato.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 17 de março de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Adil Mustapha Kassem
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN
CONTRATADA

Carlos Alexandre Baratela
Fiscal de Contrato

Daniela Marques do Prado Pereira
Gestor de Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.03.2025
10:23:06 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Ed. nº 1099

PÁG.5

DECRETO Nº 063/2025

SÚMULA: Reavalia o anexo I do Decreto nº 062/2023 e Leis nºs 233/2013 e 303/2014 que regulamenta a concessão de diárias para os agentes públicos a serviço, em treinamento ou em representação do Município de Rancho Alegre e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes e, especialmente o disposto nos art. 121, I e 125 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rancho Alegre (Lei nº. 127/2009); art. 19 e 22 da lei nº. 049/2006 e Recomendação Administrativa nº. 05/2011 do NRTPPNP; Lei nº 233/2013 e Lei nº 303/2014

CONSIDERANDO, que para a formação do preço das diárias, além da distância geográfica, observar-se-á o preço praticado no mercado pelos hotéis, por região, nos níveis compatíveis com a formação do agente público, combinado com o preço da alimentação nos locais de destinos, considerando, café da manhã, almoço e janta.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o anexo I previsto no Decreto nº 062/20239, autorizados nos art. 121, I e 125 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rancho Alegre (Lei nº. 127/2009); art. 19 e 22 da lei nº. 049/2006 e pelas leis nº 233/2013 e 303/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 17 dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.03.2025
10:23:06 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Ed. nº 1099

PÁG.6

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS

1. Prefeito, Vice-Prefeito

I – diária para dentro do Estado do Paraná e outros Estados, **com pernoite:**

- a) Capital e Foz do Iguaçu: R\$ 800,00
- b) Interior: R\$ 600,00

II – diária para dentro do Estado do Paraná e outros Estados, **sem pernoite:**

- a) Capital e Foz do Iguaçu: R\$ 400,00
- b) Interior: R\$ 300,00

III – diária para a Capital Federal (Brasília): R\$ 1.100,00

2. Secretários, Diretores, Chefes, Presidentes e Membros de Comissões, Assessores, demais agentes políticos:

I – diária para dentro do Estado do Paraná e outros Estados, **com pernoite:**

- a) Capital e Foz do Iguaçu: R\$ 450,00
- b) Interior: R\$ 350,00

II – diária para dentro do Estado do Paraná e outros Estados, **sem pernoite** e acima de 08 horas:

- a) Capital e Foz do Iguaçu: R\$ 300,00
- b) Interior: R\$ 200,00

- **Aplicar o art. 3º, quando houver subsunção do mesmo**

III – diária para a Capital Federal (Brasília), com pernoite: R\$ 700,00

3. Demais Servidores:

Diária com pernoite R\$ 350,00

Diária sem pernoite: - Período de Permanência

R\$ 150,00 – (hospedagem custeada e dia de retorno) – acima de 08 horas

R\$ 80,00 – (alimentação) acima de 04 horas e até 08 horas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.03.2025
10:23:06 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Ed. nº 1099

PÁG.7

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 023/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica **AUTORIZADO** (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Gesse Alves Nogueira, ocupante do Cargo de Chefe da Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que se desloque à cidade de São Jerônimo da Serra-PR, no dia 18/03/2025 e retorne no dia 18/03/2025, com a finalidade de Participar de da Oficina sobre SISBI do projeto CONSIM, na Cidade de São Jerônimo da Serra-PR.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 17 dias do mês de Março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.03.2025
10:23:06 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 18 de Março de 2025

Ed. nº 1099

PÁG.8

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 024/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Christina Alves Gusmão, ocupante do Cargo de Médica Veterinária – Fiscal da Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para que se desloque à cidade de São Jerônimo da Serra-PR, no dia 18/03/2025 e retorne no dia 18/03/2025, com a finalidade de Participar de da Oficina sobre SISBI do projeto CONSIM, na Cidade de São Jerônimo da Serra-PR.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 17 dias do mês de Março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito